



Denilson da Silva Maciel <denilson.maciел@cmop.mg.gov.br>

Cotação de links de Internet - Câmara de Ouro Preto

2 mensagens

Denilson da Silva Maciel <denilson.maciел@cmop.mg.gov.br>

17 de agosto de 2022 13:26

Para: admin@interouro.com

Boa tarde.

Solicitamos cotação dos seguintes itens, para atender as necessidades da Câmara em novo processo de contratação de serviço de internet:

Item 1: Link dedicado de 100 MB fibra óptica;

Item 2: Link de interligação entre dois pontos (lan-to-лан PMOP e CMOP)

 Atenciosamente,

Administradores InterOuro <admin@interouro.com>

25 de agosto de 2022 10:19

Para: Denilson da Silva Maciel <denilson.maciел@cmop.mg.gov.br>

Bom dia Denilson

Segue proposta como solicitado, havendo qualquer dúvida estamos a disposição. Caso siga com outra proposta mais atrativa estamos abertos a negociar.

Att

InterOuro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta Camara de Ouro Preto.pdf**

843K



Proposta Técnica

Fornecimento de link dedicado e Lan to Lan

Agosto/2022

InterOuro Telecom

Rua Conselheiro Quintiliano, 415, lages, Ouro Preto CEP: 35400-000
CNPJ: 24230593/000140 Inscrição Estadual: 002709201.00-50
Site: www.interouro.com E-mail: atendimento@interouro.com

1. Objetivo

Fornecer infraestrutura necessária para implantação dos serviços de acesso à Internet Banda Larga e Lan-to-Lan através de instalação, configuração, manutenção e suporte de um circuito de acesso à internet.

2. Procedimento / Tecnologia

Será entregue um ponto de link com tecnologia Fibra Óptica na Câmara Municipal e um serviço de Lan-to-Lan entre a prefeitura e Câmara municipal.

Suporte

Iremos oferecer o suporte técnico quando necessário.

3. Prazo de Instalação

Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

4. Dos Valores

Link Internet 100 (Cem) Mbs FULL com IP publico fixo
R\$1450,00 (Valor Mensal).

Lan-to-Lan 100 (Cem) Mbs FULL
R\$ 500,00 (Valor Mensal).

Valor total dos serviços mensal:

1950,00 (valor mensal)

Taxa de ativação.

Gratuita.

5. Programação de Pagamentos

Ativação: a escolha do cliente.

InterOuro Telecom

Rua Conselheiro Quintiliano, 415, Iages, Ouro Preto CEP: 35400-000
CNPJ: 24230593/000140 Inscrição Estadual: 002709201.00-50
Site: www.interouro.com E-mail: atendimento@interouro.com

Mensalidade – 1º proporcional aos dias de uso, a contar da instalação até a data de vencimento escolhida pelo cliente.

Pagamento em boleto bancário.

6. Vigência dos preços

Estes preços foram calculados levando-se em consideração as Premissas e Responsabilidades descritas nesta Proposta.

Qualquer alteração poderá acarretar em alterações dos preços e condições, conforme negociações futuras.

7. Prazo do Contrato

12 (Doze) meses.

8. Validade da proposta.

30 (Trinta) dias.

9. Conteúdo desta proposta

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente a Câmara Municipal de Ouro Preto, não devendo ser revelado fora de sua organização. Não podendo ser duplicado, usado ou publicado, no total ou em parte, para qualquer outro propósito que não de avaliação da proposta ou para acompanhamento dos serviços contratados.

10. Condições Gerais

Esta proposta não contempla o desenvolvimento de atividades que por sua natureza não se enquadrem no escopo do projeto, devendo as mesmas, se necessárias, serem desenvolvidas por funcionários do Cliente, ou mesmo sob condições comerciais adicionais a esta proposta.

Os serviços da InterOuro Telecom desenvolvem-se de forma normal e contínua dentro do horário Comercial, de Segunda a Sexta-Feira, com ressalva para condições especiais acordadas previamente entre as partes.

InterOuro Telecom

Rua Conselheiro Quintiliano, 415, Iages, Ouro Preto CEP: 35400-000

CNPJ: 24230593/000140 Inscrição Estadual: 002709201.00-50

Site: www.interouro.com E-mail: atendimento@interouro.com



Denilson da Silva Maciel <denilson.maciел@cmop.mg.gov.br>

Solicitação de cotação de link dedicado de internet - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4 mensagens

Denilson da Silva Maciel <denilson.maciел@cmop.mg.gov.br>
Para: Eduardo Camargos Lopes Batista <elopes@oi.net.br>

22 de julho de 2022 13:04

Eduardo, boa tarde.

Solicitamos cotação dos seguintes itens, para atender as necessidades da Câmara em novo processo de contratação de serviço de link de internet:

- Item 1: Link dedicado de 100 MB fibra óptica;
- Item 2: Link de interligação entre dois pontos (lan-to-lan).

Atenciosamente,

Denilson Maciel
Diretor de TI da Câmara Municipal
31 3559-8534

Eduardo Camargos Lopes Batista <elopes@oi.net.br>
Para: Denilson da Silva Maciel <denilson.maciел@cmop.mg.gov.br>

22 de julho de 2022 13:45

Denilson,

Quais são os endereços envolvidos?

Eduardo Camargos Lopes Batista
Vendas Corporativo Es E Mg Governo
Diretoria Negócios B2B
(31) 98807-6796
elopes@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Denilson da Silva Maciel <denilson.maciел@cmop.mg.gov.br>
Para: Eduardo Camargos Lopes Batista <elopes@oi.net.br>

22 de julho de 2022 15:43

Eduardo,

- Item 1: Praça Tiradentes, 41 - Centro - Ouro Preto MG
- Item 2: Praça Tiradentes, 41 - Centro (Câmara) e Praça Américo Lopes, 91 Pilar (Prefeitura)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eduardo Camargos Lopes Batista <elopes@oi.net.br>

25 de julho de 2022 15:33

Para: Denilson da Silva Maciel <denilson.maciell@cmop.mg.gov.br>

Boa tarde Denilson,

Segue proposta conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

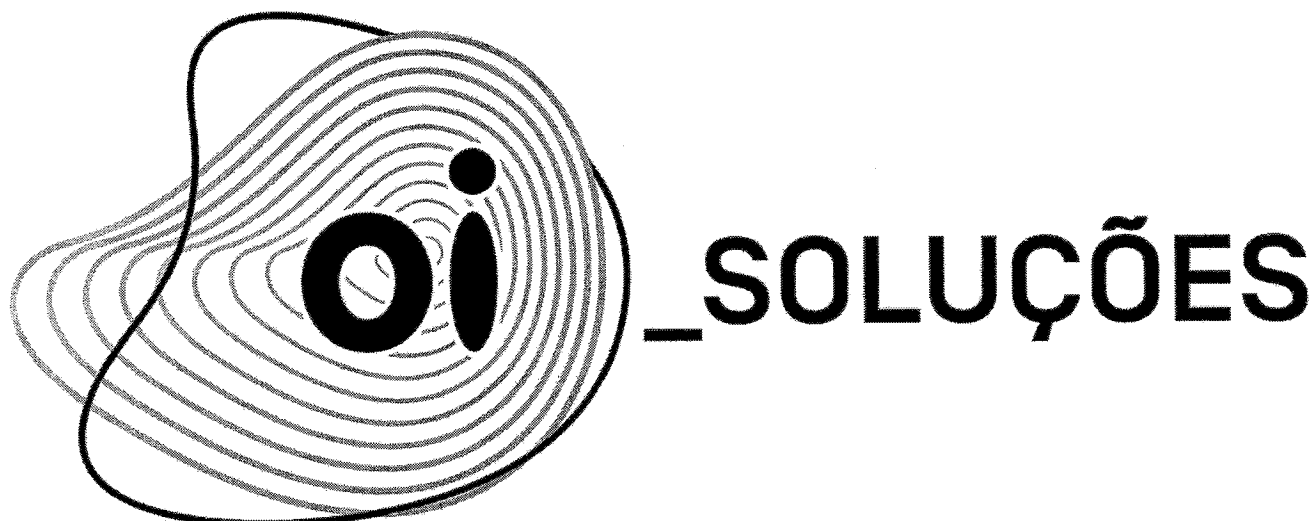
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_IP INTERNET E METRO_CAM MUNICIPAL DE OURO PRETO.pdf

1533K

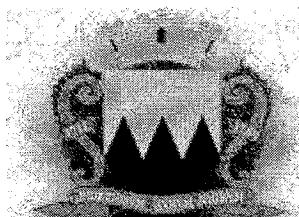
A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' or 'L' shape with a loop at the bottom.



**VPN METRO ETHERNET
E
INTERNET
PROPOSTA ORIENTATIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OURO PRETO, 25/07/2022



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO PRETO**

Índice

1	Introdução.....	3
2	Solução Proposta.....	3
	Descrição do serviço – IP CONNECT (INTERNET).....	3
	Descrição do serviço – METRO ETHERNET.....	4
3	Condições Comerciais	6
	Preços com impostos	6
	Prazo contratual	7
	Rescisão contratual.....	7
	Prazo de Ativação.....	7
4	Relação de localidades e detalhes do escopo	7
5	Validade da Proposta.....	8
6	Confidencialidade	8
7	Conclusão.....	8

1 Introdução

Essa é a nossa proposta para atender às necessidades de telecomunicações da sua empresa com o serviço para formação de redes de dados Oi **IP CONNECT (Internet)**. Oi **VPN Metro Ethernet** e de

O que isso significa para os seus negócios?

Significa que você poderá ter, à sua disposição, uma das maiores redes de soluções em telecomunicações de todo o Brasil, e nada de burocracias ou serviços complicados.

A marca Oi representa hoje a seguinte empresa: Oi S.A., em recuperação judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

2 Solução Proposta

Descrição do serviço – IP CONNECT (INTERNET)

O serviço IP CONNECT oferece aos Clientes a confiabilidade, qualidade e performance necessárias para o uso da Internet como uma ferramenta para realização de negócios.

Características

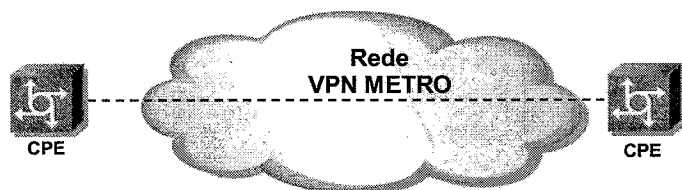
- O modelo padrão de conexão para entrega do serviço IP CONNECT se dará em uma das opções abaixo:
- Benefícios
 - Alta disponibilidade do serviço;
 - Nível de qualidade com índices internacionalmente compatíveis e assegurados pela Oi;
 - Aumento da produtividade da empresa pela facilidade de gestão dos circuitos, pois permite a identificação dos circuitos críticos com alta utilização, sua latência e desempenho.
- Administração de DNS secundário
- Fornecimento de 8 (oito) endereços IP, sendo a máscara composta de:
 - 1 endereço de rede (inalterável)
 - 1 endereço de broadcast (inalterável)
 - 6 endereços fixos e válidos para uso do cliente.
 - (IPs adicionais podem ser solicitados sem ônus e sujeitos a viabilidade)

Descrição do serviço – METRO ETHERNET

Oferecendo conectividade com qualidade para a criação de redes privadas virtuais, o serviço METRO ETHERNET interliga a sua comunidade corporativa através de acessos dedicados.

Topologias Típicas:

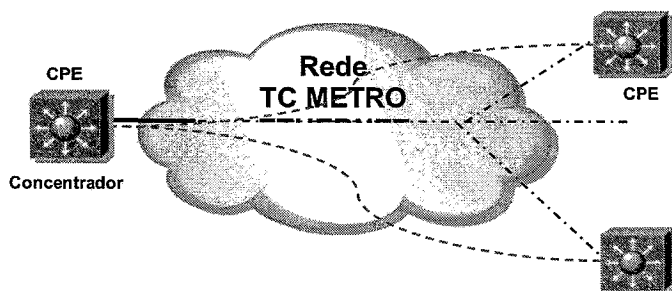
a) Ponto-a-ponto



Aplicações:

- TLS (Transparent LAN Services)
 - ✓ Site Backup
 - ✓ Disaster Recovery
 - ✓ Processamento e armazenamento de dados
 - ✓ Aplicações de alto desempenho
 - ✓ Interligação de Data Centers
 - ✓ SAN – Storage Area Network

b) Ponto-Multiponto (disponível apenas na Região1)



Aplicações:

- VPNs (através de VLANs)
 - ✓ Videomonitoramento
 - ✓ Interligação de LANs

Características

- Gerência integrada de rede;
- Total transparência a protocolos de comunicação;
- Capacidade de transmissão bidirecional;
- Tempo de retardo mínimo e constante;
- Fornecimento de modem instalado nas dependências do cliente;
- Velocidades disponíveis: 4Mbps, 10Mbps, 100Mbps e 1Gbps;
- Gerência Integrada de Rede;
- Equipamentos com tolerância a falhas;
- Infra-estrutura de transmissão redundante;
- Operação e manutenção por especialistas com atendimento 24 x 7.

Benefícios

- Confiabilidade: permite a formação de redes e de circuitos LAN-to-LAN com altíssima performance e segurança;
- Economia em equipamentos: Na maior parte dos casos, não é necessária a utilização de roteadores, switches (nível 2 ou 3, dependendo do caso) já atendem;
- Integração e compatibilidade: transmissão baseadas em Ethernet, não havendo conversões de protocolos. Evita-se assim a introdução de overhead e obtém-se alto desempenho do serviço;
- Excelente infra-estrutura para serviços convergentes: oferta de bandas altas, com alto desempenho;
- Praticidade: o cliente já recebe uma fibra óptica ou par metálico com interface RJ-45;
- Escalabilidade: agilidade na expansão para maiores velocidades.

3 Condições Comerciais

Abaixo estão descritas as condições comerciais para a contratação do serviço:

Preços com impostos

Itens com cobrança mensal:

ITEM	Descrição	Velocidade	Quantidade	Valor Mensal Bruto (R\$)	Valor Anual Bruto Total (R\$)
1	IP CONNECT Porta + Acesso	100 Mbps	2(duas pontas)	R\$ 1.759,00	R\$ 21.108,00
	GIS LITE (GERENCIA INTEGRADA DE SERVIÇOS)		1 CPE MODEM ROUTER GERENCIADO	R\$ 27,00	R\$ 324,00
	SUBTOTAL - SERVIÇO IP INTERNET			R\$ 1.786,00	R\$ 21.432,00
2	VPN METRO ETHERNET Porta + Acesso	100 Mbps	2(duas pontas)	R\$ 3.618,00	R\$ 43.416,00
	ROTEADOR CPE		2 (CPES)	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
	GIS LITE (GERENCIA INTEGRADA DE SERVIÇOS)		2 CPES GERENCIADOS	R\$ 54,00	R\$ 648,00
	SUBTOTAL - SERVIÇO METRO ETHERNET			R\$ 4.110,00	R\$ 49.320,00
TOTAL DOS ITENS				R\$ 5.896,00	R\$ 70.752,00

Itens com cobrança eventual:

Descrição	Velocidade	Quantidade	Valor Bruto Serviço (R\$)
IP CONNECT (INTERNET) Configuração/Montagem (uma única vez)	N/A	1	R\$ 999,00
METRO ETHERNET Configuração/Montagem (uma única vez)	N/A	2 (duas pontas)	R\$ 599,00

A concretização desta proposta está sujeita à análise das condições técnicas no local para prestação do serviço. Caso sejam necessárias adequações físicas para o atendimento, as condições aqui apresentadas ficam sujeitas a alterações.

Esta análise se dará através de estudo de viabilidade técnica prévio mediante o Aceite formal nesta Proposta Orientativa.

Os valores informados na presente Proposta são promocionais, e podem ser alterados e reajustados na forma da legislação em vigor. Valores brutos, com tributos incluídos.

Os respectivos preços serão automaticamente reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo e de Adesão, com base na variação do IGP-DI, Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas.

As alterações de características do Serviço poderão acarretar alteração nos preços.

Prazo contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de **24 Meses**, contados a partir da data de ativação do serviço.

Rescisão contratual

A rescisão contratual por iniciativa do cliente, antes do fim do contrato implicará no pagamento à Oi de multa rescisória no valor de 30% das parcelas vincendas.

A diminuição de velocidade ou do número de acessos será considerada como rescisão parcial e implicará no ressarcimento à Oi do valor relativo à 30% das parcelas vincendas por acesso cancelado ou reduzido.

Prazo de Ativação

O prazo oficial de ativação do serviço será formalizado em até 30 (trinta) dias úteis depois do aceite formal desta proposta.

4 Relação de localidades e detalhes do escopo

Endereço completo	Velocidade de acesso (banda)	Tipo de meio de acesso previsto	CPE (roteador)
INTERNET Praça Tiradentes, 41 - Ouro Preto, MG, 35400-000	100 Mbps	Fibra ótica	Modem Router
METRO ETHERNET Ponta 1: PRAÇA -Praça Tiradentes, 41 - Ouro Preto, MG, 35400-000 Ponta 2: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR - OURO PRETO MG CEP 35400-000	100 Mbps	Fibra ótica	HP

5 Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, ficando a sua prorrogação a critério da Oi mediante consulta.

6 Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

7 Conclusão

Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:

- Validação da Solução
- Estudo de viabilidade técnica com prazo de entrega firme
- Proposta Detalhada Assinatura do Contrato;
- Ativação do Serviço.

Ouro Preto 25/07/2022,


EDUARDO CAMARGOS LOPES
BATISTA
RG nº M3085788 SSP/MG
CPF nº 561.967.176-34

Assinado de forma digital
por Eduardo Camargos
Dados: 2022.07.25
15:31:46 -03'00'

Termo de Aceite da Proposta

Com o objetivo de ratificar a sua escolha, solicitamos seu formal **“De Acordo”** com os termos deste documento. Esta proposta será um anexo do nosso Contrato de Serviços.

DE ACORDO: _____

Nome:

Cargo:

Empresa/ Órgão:

CNPJ:

DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272. E-mail: licitação@belavistademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.311.043/0001-53, com sede na Avenida Arthur da Costa e Silva nº 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG, neste ato representado pela prefeita Municipal, Senhora **Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães**, de ora em diante denominado **SIMPLESMENTE CONTRATANTE**

CONTRATADA

COMPANHIA ITABIRANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito com sede Rua Água Santa, 450, Subsolo, Sala 01, Centro, Itabira/MG – CEP: 35.900-009, CNP nº 05.684.180/0001-91, neste ato representada por **EMERSON MARTINS DOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 816.184.926-91, residente e domiciliado à Rua Mestre Emilio nº 153, Bairro Pará, Itabira/MG – CEP: 35.900-028, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1- O presente instrumento decorre de procedimento licitatório nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 23 do dia 07/10/2021, julgado em 26/10/2021, e homologado em 12/11/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 419/2021 e 420/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem como objeto a prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspot), utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade e quantidade de processamento conforme as especificações e condições constantes do termo de Referência deste edital, e da Proposta da Contratada.

**FERNANDA
FATIMA DOS**

REIS:07266202620

Assinado de forma digital por
FERNANDA FATIMA DOS
REIS:07266202620

Dados: 2021.12.30 10:25:00
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272. E-mail: licitação@belavistademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 103.920,00** (cento e três mil novecentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Link dedicado de internet, fibra óptica, 100 mbps	12	UNID	1.250,00	15.000,00
002	Link dedicado-praças, fibra óptica, 50 mbps	12	UNID	700,00	8.400,00
003	Links de interligação (área urbana), fibra óptica, 500 mbps.	12	UNID	490,00	5.880,00
004	Link interligação (área urbana), fibra óptica, 100 mbps, departamento de educação.	48	UNID	220,00	10.560,00
005	Link interligação (área urbana), fibra óptica, 100 mbps, departamento de saúde	72	UNID	220,00	15.840,00
006	Link interligação (área urbana), fibra óptica, 100 mbps, departamento de Assistência Social	48	UNID	220,00	10.560,00
007	Link interligação (área urbana), fibra óptica, 100 mbps, Departamento de Administração	24	UNID	220,00	5.280,00
008	Link interligação (área urbana), fibra óptica, 100 mbps, Departamento de Infraestrutura	12	UNID	220,00	2.640,00
009	Links de interligação (área urbana) - Praças, fibra óptica, 50 mbps	96	UNID	310,00	29.760,00
TOTAL					103.920,00

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses; improrrogáveis, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Bela Vista de Minas.

4.2- Serão incluídos nesta Ata o registro do licitante que aceitar cotar o item com valor igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

4.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site www.belavistademinas.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

4.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

FERNANDA
FATIMA DOS

REIS:07266202620

Assinado de forma digital
por FERNANDA FATIMA DOS

REIS:07266202620

Dados: 2021.12.30 10:25:21

-03'00'

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272. E-mail: licitação@belavistademinas.mg.gov.br

4.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

4.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

4.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA ATA

5.1. A presente Ata terá como gestor responsável o Diretor de Departamento Municipal de Administração para fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

FERNANDA
FATIMA DOS

REIS:0726620262
0

Assinado de forma digital
por FERNANDA FATIMA
DOS REIS:0726620262
Dados: 2021.12.30
10:25:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272. E-mail: licitação@belavistademinas.mg.gov.br

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por eles devidos ao INSS e FGTS.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pelo **contratante** à **contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses.

7.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente neste exercício financeiro de 2021.

02.03.01.04.123.0405.2014-3.3.90.40.00– FICHA 91 – Fonte de Recursos: 1.00.00

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

9.1.2 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

9.1.3 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

9.1.3.1 – Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

9.1.3.2- Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272. E-mail: licitação@belavistademinas.mg.gov.br

disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, incluindo, mas não se limitando, a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;

9.1.3.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação por escrito.

9.1.3.4- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

9.1.3.5 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.3.6 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.3.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

9.1.3.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.3.9 - Apresentar, mensal e gratuitamente, acompanhado da Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, podendo ser a critério da CONTRATANTE, em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão acordado entre as partes.

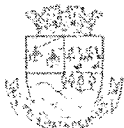
9.1.3.10 - Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

9.1.3.11 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.1.3.12 - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.1.3.13 - Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

9.1.3.14 - Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272. E-mail: licitação@belavistademinas.mg.gov.br

9.1.3.15 - Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

9.1.3.16 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

9.1.3.17 - Arcar com todas as despesas referente a descarga dos equipamentos e materiais necessários ao funcionamento, inclusive com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.1.3.18 - Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE com poderes de decisão, para representá-la na execução deste Contrato.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma desta Ata.

9.2.2 - Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5 - Encaminhar ao contratado, as Ordens de Fornecimentos, devidamente autorizadas.

9.2.6 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9.2.7 - Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, prédio anexo e unidades externas, em que os serviços serão executados.

9.2.8 - Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

9.2.9 - Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

9.2.10 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

FERNANDA
FATIMA
DOS
REIS:07266
202620

Assinado de
forma digital por
FERNANDA
FATIMA DOS
REIS:07266202620
Dados: 2021.12.30
10:26:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272. E-mail: licitação@belavistademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da qualidade do produto poderá ocorrer a qualquer tempo, no período de vigência deste Contrato, sendo facultado ao CONTRATANTE realizar testes nos produtos juntamente a órgãos e laboratórios especializados.

10.2 - A existência da fiscalização não eximirá o CONTRATADO de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento do produto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no art. 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

12.2 – Multas:

12.2.1 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

12.2.3 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.

12.2.4 - No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

FERNAND
A FATIMA
DOS
REIS:0726
6202620

Assinado de
forma digital por
FERNANDA
FATIMA DOS
REIS:07266202620
Dados: 2021.12.30
10:26:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272. E-mail: licitação@belavistademinas.mg.gov.br

12.2.5 - No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.2.6 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

12.2.7 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bela Vista de Minas - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.3 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação da Prefeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 – Não houve licitantes para o Quadro de reservas.

ITEM	DESCRIÇÃO	1ªRESERVA	2ªRESERVA	3ª RESERVA	4ªRESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 – A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico desta Ata de Registro de Preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Era, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMAS FINAIS

FERNANDA
FATIMA
DOS
REIS:072662
02620

Assinado de
forma digital por
FERNANDA
FATIMA DOS
REIS:07266202620
Dados: 2021.12.30
10:27:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272. E-mail: licitação@belavistademinas.mg.gov.br

16.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 419/2021 e 420/2020.

16.2. A presente ata possui força obrigacional comparada a contrato, obrigando ao Contratado o fornecimento dos itens registrados e ao Contratante o direito de preferência.

16.3. O Contratante NÃO está obrigado a contratar o quantitativo de serviços descrito na cláusula primeira desta ata.

16.4. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bela Vista de Minas, dezembro de 2021.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães

Prefeita Municipal

Contratante

FERNANDA
FATIMA DOS
REIS:07266202620

Assinado de forma digital
por FERNANDA FATIMA
DOS REIS:07266202620
Dados: 2021.12.30 10:27:19
-03'00'

Emerson Martins dos Reis

Companhia Itabirana Telecomunicações Ltda

Contratada

Testemunhas: 1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____